

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)

Audiência Pública: Impactos na Infraestrutura

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou, nesta quinta (21), audiência pública para discutir o impacto da Reforma Tributária na infraestrutura.

Convidados:

- **Mário Luiz Menel**, presidente do Fórum das Associações do Setor Elétrico (FASE);
- **Rubens Rizek Júnior**, presidente da Associação Nacional de Pesquisa da Economia Energética (ANPEEN);
- **Roberto Ardenghy**, presidente do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP);
- **Renata Isfer**, presidente executiva da Associação Brasileira de Biogás (ABIOGÁS);
- **Mário Campos**, presidente executivo da Bioenergia Brasil;
- **Christianne Dias Ferreira**, diretora executiva da Associação Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON);
- **Marcos Ferrari**, presidente-executivo da CONEXIS Brasil Digital;
- **Edgar Serrano**, diretor de Relações Institucionais e Governamentais da Federação Nacional das Empresas de Informática (FENAINFO);
- **Fernanda Sá**, advogada tributarista da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEOLICA);
- **Mario Povia**, diretor-presidente do Instituto Brasileiro de Infraestrutura (IBI);
- **Rodrigo Schuch Wegmann**, presidente-executivo da Associação NEO;
- **Yuri Pontual**, diretor jurídico e regulatório da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF);
- **Marina Cyrino**, gerente de Assuntos Jurídicos e Regulatórios da Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás); e
- **Dalton Cesar Cordeiro de Miranda**, diretor de Tributação e Negócios Jurídicos da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE).

Mário Luiz Menel, do FASE, explicou que o fórum é composto por 34 associações, as quais representam todos os segmentos do setor elétrico, incluindo geração, transmissão, distribuição, comercialização e consumidores de energia elétrica, além das cadeias produtivas de equipamentos elétricos, eletrônicos e da engenharia de infraestrutura. Destacou a diversidade dessas associações, mas observou que, apesar dos diferentes interesses, há convergência em alguns pontos específicos, que vêm sendo defendidos desde junho de 2024. Nesse contexto, o fórum criou um grupo de trabalho que se manifestou em duas ocasiões: em junho de 2024, quando apresentou suas propostas ao Ministério de Energia e à Câmara dos Deputados, e em agosto de 2024, direcionando suas contribuições ao Senado Federal.

Explicou que, embora cada associação tenha suas demandas individuais, houve consenso em três pontos principais. O primeiro ponto trata do diferimento ao consumidor final, uma proposta que estabelece que o **fato gerador do IBS e da CBS nas operações de energia elétrica ocorra apenas no momento da comercialização para os consumidores finais**, o que seria mais adequado à dinâmica do setor elétrico. O segundo ponto refere-se ao cashback para a tarifa social, destinado às classes menos favorecidas, sugerindo que o **cashback seja aplicado de forma imediata, no momento em que a conta de luz for paga**, evitando atrasos

no acesso ao benefício. O terceiro ponto trata da alteração da base de cálculo, propondo a **exclusão dos encargos setoriais da base de cálculo para a incidência do IBS e da CBS**, com o objetivo de simplificar o sistema tributário.

Em seguida, detalhou a questão do **diferimento no setor elétrico**, explicando que, diferentemente de outros bens, a energia elétrica é gerada e consumida simultaneamente, o que resulta em um elevado giro contratual. Exemplificou como um gerador de energia pode vender a energia diretamente a um consumidor, a uma comercializadora ou a uma distribuidora, demonstrando a complexidade e o volume dessas operações. Por isso, argumentou que o diferimento é uma técnica tributária adequada para o setor elétrico.

Também destacou os benefícios dessa abordagem, afirmando que ela não reduz a arrecadação, já que o valor arrecadado seria o mesmo ao longo de toda a cadeia de geração, transmissão e distribuição, concentrando-se no consumo final. Além disso, não haveria postergação da arrecadação, uma vez que a geração e o consumo de energia ocorrem simultaneamente, resultando também em uma arrecadação imediata. Ressaltou que essa proposta gera eficiência e simplificação, que são aspectos centrais da reforma tributária.

Sobre a alteração de base de cálculo, contestou a abordagem por meio de política pública arcada pelos consumidores de energia elétrica, considerando isso uma bitributação, porque já há uma oneração do subsídio dentro da tarifa e da conta de energia elétrica. Nesse âmbito, explicou o princípio do cálculo por fora, que foi eliminado, em que o ICMS era colocado dentro do valor da conta e aplicava a alíquota sobre ele. Afirmou que, ao colocar esse imposto dentro da cadeia produtiva, há perda de competitividade e aumento do custo de vida.

Informou que há, hoje, na composição do custo do pão 30% de energia elétrica e, por isso, quando sobe o custo na energia elétrica, imediatamente aumenta o preço de outros produtos, porque o valor será repassado. Outros exemplos citados nesse sentido foram o alumínio e a chapa de aço.

Rubens Rizek Júnior, da ANPEEN, reforçou que a energia é um insumo básico para o desenvolvimento e a infraestrutura de qualquer nação. Enfatizou que nenhum país pode se desenvolver sem energia de qualidade, barata, competitiva e estável, além de um sistema energético confiável.

No contexto tributário, lembrou a **tradição brasileira de um imposto único sobre energia**, existente antes da Constituição de 1988, argumentando que a energia elétrica, por suas especificidades de produção, distribuição e comercialização, sempre exigiu essa forma singular de tributação. Afirmou que essa cultura tributária, estabelecida tanto para consumidores quanto para empresas e governo, continua com o ICMS, que manteve a lógica de tributação sobre o consumo, ao longo de toda a cadeia produtiva.

Elogiou o sistema, destacando que a energia elétrica é uma das maiores contribuintes para o Estado brasileiro, e mencionou a percepção, compartilhada pelo governo e pelo Congresso, de que há uma evolução necessária na reforma tributária em curso. Segundo ele, uma mudança simples e benéfica seria o diferimento do pagamento do imposto para o consumidor final.

Além disso, explicou que a **energia elétrica é consumida à medida que é produzida**, passando por diversas operações de compra e venda simultâneas até chegar ao consumidor final. Defendeu que a **aplicação de uma lógica tributária semelhante à de outras cadeias produtivas seria inadequada**, visto que isso complicaria o sistema com inúmeras operações a serem contabilizadas e auditadas, mesmo com a modernização por sistemas automatizados.

Embora apoiador da reforma tributária, alertou que, caso o ajuste proposto não seja feito, o sistema poderá ser sobrecarregado pela grande quantidade de operações diárias no consumo de energia. Para ele, a solução é **manter o diferimento do pagamento do imposto para o consumidor final**, como é atualmente, o que simplificaria o processo, melhoraria a fiscalização, anteciparia a arrecadação sem causar evasão ou redução de carga tributária, beneficiando todos os envolvidos.

Por fim, ressaltou que a proposta foi incorporada no relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, mencionando o ponto específico no documento e a [Emenda 79](#) do senador Eduardo Gomes (PL/TO), que contempla a questão de forma precisa.

Roberto Ardenghy, do IBP, mencionou que, há cerca de dois anos, uma pequena empresa americana de prospecção geológica decidiu se estabelecer no Brasil. Essa empresa, conhecida nos Estados Unidos, buscou o IBP, entidade com 67 anos de atuação, instalando-se no Rio de Janeiro. Durante a conversa, o empresário, que havia se tornado membro da instituição, relatou que, mesmo após seis meses no Brasil, ainda enfrentava dificuldades com o sistema tributário e tinha mais contadores do que geólogos em sua equipe, mesmo sendo uma empresa de geologia. Isso ilustra, segundo ele, a importância da reforma tributária para um setor que gera 1,6 milhão de empregos diretos.

Destacou que o **Brasil é o nono maior produtor de petróleo do mundo, com o nono maior parque de refino e o oitavo maior mercado consumidor**. Informou que a cadeia logística que abastece o país com combustíveis, como diesel, gasolina e etanol, é fundamental para o desenvolvimento nacional.

Enfaticou o apoio total do IBP à reforma tributária, que considerou oportuna e com impacto positivo para a economia, especialmente nos setores de óleo, gás e energia. Também ressaltou que o petróleo continuará sendo importante por muitos anos, até pelo menos 2040 ou 2050, de acordo com estudos da Agência Internacional de Energia. Além disso, destacou que o **Brasil tem uma vantagem competitiva em relação à produção de petróleo com baixo teor de emissões de CO2**, o que coloca o país à frente de outras nações cujas indústrias são mais poluentes.

Destacou três pontos de preocupação com a reforma. O primeiro é o **imposto seletivo sobre o petróleo e gás**, conhecido como o "imposto do pecado", que tradicionalmente é aplicado sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Expressou surpresa ao ver que o setor de óleo e gás foi incluído nesse imposto, argumentando que a carga tributária do setor já é alta, cerca de 70%, e que o petróleo e o gás são insumos fundamentais para praticamente todas as cadeias produtivas no Brasil. **A inclusão do Imposto Seletivo nesse setor, segundo ele, geraria uma pressão inflacionária**, afetando toda a economia brasileira e prejudicando a competitividade do país, além de encarecer as exportações de óleo e gás.

O segundo ponto levantado foi sobre o **etanol hidratado**. Explicou que a [Lei Complementar 192](#) estabeleceu a **tributação monofásica para o ICMS sobre combustíveis**, com alíquotas uniformes em todo o país e um valor fixo em reais por litro, o que foi positivo para o setor ao combater fraudes tributárias e práticas anticoncorrenciais. No entanto, pontuou que o etanol hidratado não foi integralmente contemplado pela lei, com um regime que só entrará em vigor em 2033. Isso, segundo ele, cria uma diferenciação perigosa no setor, e a reforma tributária seria uma oportunidade para corrigir essa situação e **incluir o etanol hidratado no regime monofásico**, beneficiando tanto a economia quanto a arrecadação.

O terceiro ponto abordado foi sobre o **gás natural**. Expressou **preocupação com a possibilidade de o gás natural ser incluído no regime monofásico**, pois se trata de um produto com uma lógica própria, sendo transportado por meio de tubulações e podendo mudar de mãos durante o processo de transporte, o que complica a aplicação de uma alíquota única nesse caso. Destacou que o regime monofásico seria inadequado para o gás natural, devido à complexidade envolvida na sua comercialização e distribuição.

Renata Isfer, da ABILOGÁS, ressaltou que o Brasil enfrenta diversos desafios como país, apontando três desafios principais. O primeiro é a necessidade de realizar uma **transição energética** justa e inclusiva, em resposta às mudanças climáticas. O segundo é o **tratamento inadequado do lixo**, com 40% de todo o lixo no Brasil sendo descartado em lixões, o que constitui um grave problema de saúde pública. O terceiro desafio está relacionado à economia, com a necessidade constante de crescimento econômico e geração de empregos para melhorar a qualidade de vida da população.

Também mencionou o setor de biogás e biometano, explicando que o biogás é gerado a partir do aproveitamento do lixo, transformando resíduos orgânicos em energia limpa. Pontuou que o Brasil tem um enorme potencial nesse campo, com uma capacidade teórica de 120 milhões de metros cúbicos por dia, o que é o dobro do consumo de gás natural do país no ano anterior. Quando o biogás é purificado, transforma-se em biometano, que é equivalente ao gás natural renovável.

Explicou que a produção atual de biogás é de apenas 600 mil metros cúbicos por dia, mas o potencial de curto prazo é de 34 milhões de metros cúbicos, com a possibilidade de gerar 798 mil empregos, reduzir as emissões de CO₂ em 642 milhões de toneladas anuais e atrair investimentos de 120 bilhões de reais.

Destacou que esse potencial é único no mundo, pois enquanto outros países focam principalmente nos resíduos de saneamento, o Brasil tem um diferencial importante no setor agroindustrial, especialmente no setor sucroenergético, que deve ser valorizado.

Para destravar esse potencial de curto prazo, apontou que o Legislativo precisa cumprir o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que prevê um **regime fiscal favorecido para os biocombustíveis**, garantindo competitividade frente aos combustíveis fósseis. Esse regime seria fundamental para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, especialmente nos setores de difícil descarbonização, como o transporte, a indústria e a agricultura.

Diante disso, apresentou dois aprimoramentos à proposta de reforma tributária. O primeiro refere-se à necessidade de **definir um percentual claro de redução de alíquotas para o biogás e o biometano**, alinhado ao princípio da simplificação tributária. A sugestão foi uma **redução de 60% nas alíquotas de IBS e CBS incidentes sobre operações com biogás e biometano** em relação às alíquotas dos combustíveis fósseis.

A segunda proposta foi no sentido de manter o texto original da reforma, que **inclui todos os biocombustíveis, e não apenas os consumidos em sua forma pura**. Argumentou que mesmo a mistura parcial de biometano com gás natural já reduz as emissões de gases de efeito estufa, e que não faria sentido limitar essa vantagem aos biocombustíveis puros, considerando que muitos não podem arcar com o custo de uma descarbonização completa de forma imediata.

Finalizou esclarecendo que a proposta não traria redução na arrecadação. Embora atualmente a produção de biometano seja pequena, com apenas oito plantas no Brasil, realçou que o destravamento desse potencial poderia gerar uma arrecadação anual de 4 bilhões de reais, com base em estudos aplicados ao país inteiro.

Mário Campos, da Bioenergia Brasil, mencionou que a reforma tributária traz a oportunidade de **unificar as alíquotas do etanol no Brasil**, o que ele considera crucial, pois atualmente há mais de 20 alíquotas de ICMS para esse produto, o que impacta o consumo em diversas regiões do país. Explicou que essa unificação é oportuna, pois o Brasil tem não só o etanol de cana-de-açúcar, mas também o de grãos, como o de milho, cuja produção tem crescido em várias regiões do Brasil, atraindo investimentos e descentralizando a produção.

Além disso, enfatizou que a reforma deve **manter um diferencial tributário entre o etanol e seu concorrente, a gasolina**, para garantir o consumo sustentável no Brasil. No entanto, apontou um problema no projeto da Câmara, onde a regra do etanol hidratado foi inserida no artigo 171, quando deveria estar no artigo 170, que trata corretamente do diferencial tributário.

Reforçou a necessidade de **diferenciar os biocombustíveis**, citando o inciso VIII do artigo 225 da Constituição Federal, que determina alíquotas diferenciadas para biocombustíveis em comparação com os fósseis. Alertou que a **reforma atualmente só regulamenta o consumo puro de etanol, excluindo outros biocombustíveis**, como o biometano, que também devem ser contemplados.

Em referência à [Lei do Combustível do Futuro](#), aprovada recentemente no Congresso Nacional, lembrou que essa legislação introduz mandatos para o biometano e outros combustíveis verdes, e ressaltou a importância de manter esses avanços no Senado.

Também abordou a questão do **imposto seletivo**, especialmente sobre **bebidas açucaradas**. Destacou que o Brasil é o maior produtor e exportador de açúcar do mundo e questionou a criação de um imposto seletivo sobre essas bebidas, argumentando que o Brasil já tem políticas públicas eficazes, como o programa de rotulagem, e que as estatísticas mostram uma redução no consumo desses produtos. Para ele, o **imposto seletivo traria inflação e prejudicaria principalmente a população mais carente**.

Em relação ao **imposto seletivo sobre veículos, defendeu que a neutralidade tecnológica e o foco na emissão de CO2 sejam os princípios norteadores**, considerando todo o ciclo de vida do veículo, desde sua produção até o descarte.

Ainda, mencionou que, no PLP 68, já foram identificadas alíquotas diferenciadas para subprodutos como bagaço de cana e torta de filtro, mas faltou incluir a **vinhaça**, que é um dos principais insumos para a produção de biometano no futuro. Destacou que 60% do potencial de produção de biometano está no setor sucroenergético e, por isso, a vinhaça também deve ter alíquota diferenciada.

Por fim, frisou a importância de **manter o açúcar como parte da cesta básica, com alíquota zero**, e comentou sobre o **fundo de compensação**, crucial para a transição tributária de 2029 a 2032. Sublinhou que esse fundo deve funcionar de maneira efetiva para garantir a compensação dos empreendedores que investiram com base nos benefícios do ICMS.

Christianne Ferreira, da ABCON, salientou o impacto do novo regime tributário no setor de saneamento, que atualmente contribui com PIS e Cofins, mas não com ICMS e ISS. Sob o regime atual, a carga tributária é de 9,25%. Com o novo regime proposto, alertou que a alíquota efetiva, atualmente em 9,74%, passaria a uma estimativa de 26% a 28%, resultando em um aumento expressivo para o setor.

Ressaltou que o **setor de saneamento, ao deixar de ser contribuinte de PIS e Cofins e passar a contribuir para o IVA dual, enfrentará um aumento significativo na incidência tributária**, o que acarretaria grandes desafios econômicos. Mencionou estudos da Pezco Consultoria que indicam que o impacto no PIB será relevante, com perdas consideráveis em todos os cenários de alíquota analisados, variando entre 25% e 29%.

No que diz respeito às tarifas, alertou que **esse aumento tributário resultaria em um incremento de 18% nas contas de água**, conforme levantamento da GO Associados. Além disso, haveria uma **redução de 26% nos investimentos no setor**, o que prejudicaria o cumprimento da meta estabelecida pelo marco legal de universalização dos serviços de água e esgoto até 2033.

Enfatizou a urgência de grandes investimentos no setor e explicou que o aumento da tributação impactaria diretamente os cidadãos, resultando no aumento das contas de água. Também mencionou um abaixo-assinado, que já conta com diversas assinaturas, contra o aumento das tarifas de água, apontando a importância de um **tratamento diferenciado para o setor de saneamento**, que não está sendo contemplado na proposta atual.

Do ponto de vista social, mencionou os mecanismos mitigadores previstos na reforma, como o cashback, que, embora seja um excelente instrumento, não é suficiente para alcançar a neutralidade tributária. Mesmo com o cashback, informou que o aumento das tarifas para a população de menor renda seria de 6,5%.

Para mais, ressaltou que saneamento é uma questão de saúde pública, destacando que a falta de saneamento está diretamente relacionada a diversas doenças. Segundo levantamento da Geo Associados, a universalização do saneamento até 2040 geraria uma economia de 25 bilhões em despesas de saúde pública. Atualmente, o país registra 330 mil internações anuais decorrentes de doenças de veiculação hídrica, com uma despesa anual de 740 milhões devido à falta de saneamento.

Destacou que, enquanto o Brasil enfrenta esse cenário, outros **países com altos níveis de atendimento em saneamento têm um tratamento tributário diferenciado**, com reduções de alíquotas de até 82%. Em contraste, no Brasil, onde o serviço de saneamento ainda não é universalizado, alertou que não há esse tratamento, mas sim um aumento significativo da carga tributária.

Por conseguinte, solicitou, conforme a [emenda 246](#), a **equiparação dos serviços de saneamento aos serviços de saúde, o que permitiria a redução de 60% da alíquota**. Reforçou que a Organização Mundial da Saúde já afirmou que, para cada dólar investido em saneamento, há uma economia de US\$5,50, tornando urgente e necessário o reconhecimento legal dessa equiparação para o setor de saneamento.

Marcos Ferrari, da CONEXIS Brasil Digital, apresentou uma proposta e sugestão para reflexão sobre o tema da tributação no setor de telecomunicações. Defendeu que as **telecomunicações recebam o mesmo nível de cashback que o setor de água e saneamento**, destacando a essencialidade da internet tanto no âmbito social quanto no produtivo. Argumentou que a conectividade é fundamental para o futuro da economia digital, e que a falta de internet pode impedir o salto de produtividade necessário para o desenvolvimento do país.

Apresentou um quadro da situação atual da internet no Brasil, destacando a **disparidade na conectividade entre diferentes regiões**. Na telefonia móvel, a Região Sudeste possui mais celulares por habitante em comparação com o Norte e o Nordeste. Na banda larga fixa, a

diferença também é evidente, com maior conectividade no Sul, Sudeste e Centro-Oeste, enquanto o Norte e Nordeste apresentam menos acesso.

Refutou a ideia de que a baixa conectividade esteja relacionada ao preço da internet, afirmando que o Brasil tem uma internet competitiva, com preços que caíram significativamente ao longo do tempo. No entanto, identificou a alta carga tributária como o principal fator que explica essa discrepância. Após a [Lei Complementar 194](#), de 2022, afirmou que o **Brasil passou a ter a terceira maior carga tributária no setor de telecomunicações**, atrás apenas do Paquistão e Bangladesh, com tributos como Pis-Cofins e ICMS totalizando cerca de 25%, além de outros 4 pontos percentuais provenientes de fundos setoriais.

Diante disso, sugeriu que a **baixa conectividade em certas regiões está relacionada à renda e defendeu que isso pode ser corrigido por meio de equidade tributária**, através do cashback. Apresentou dados que mostram que uma parte significativa da população, especialmente as famílias com renda abaixo de um salário-mínimo, ainda não tem acesso à internet. Nessas famílias, o custo da internet representa 11,5% do rendimento mensal, uma porcentagem significativamente maior em comparação com outras faixas de renda.

A proposta defendida foi equalizar o cashback das telecomunicações ao de outros setores essenciais, como energia, água e gás, reconhecendo que a internet também se tornou um bem essencial. Destacou que senadores como Eduardo Gomes e Izalci apresentaram emendas que podem ser aproveitadas para incluir essa questão na regulamentação da reforma tributária.

Explicou que o **impacto de incluir telecomunicações no cashback seria mínimo**, afetando apenas 0,01% na alíquota, o que resultaria em uma renúncia fiscal de aproximadamente R\$400 milhões, um valor quase nulo em comparação com o volume total da reforma.

Finalizando, fez uma sugestão adicional: atualmente, na base de cálculo do ICMS, não incidem encargos financeiros sobre alguns serviços essenciais, como água, saneamento, gás, telecomunicações, internet e energia elétrica. Propôs que isso seja mantido, alertando que, se não for levado em consideração, esses setores podem enfrentar um aumento da carga tributária, uma vez que os encargos financeiros passariam a ser tributados nas contas mensais.

Edgar Serrano, da FENAINFO, disse que a entidade foi fundada em 1990 e que representa entidades empresariais de TI e sindicatos patronais. Falou sobre o **impacto do PLP no setor de tecnologia da informação**, que emprega mais de 2 milhões de pessoas e representa 80% do PIB. Destacou que a **não cumulatividade prevista no projeto de lei é relativa, pois o crédito só seria obtido após a comprovação do pagamento**, o que, segundo ele, deveria ser resolvido pela Receita Federal, e não transferido para o cliente ou fornecedor.

Mencionou que o **setor de inovação no Brasil corre o risco de se tornar o mais caro do mundo**, com uma carga tributária próxima de 28%, em um contexto em que outros países tratam o setor de TI com grande importância estratégica. Alertou para o fato de que a **mão de obra, o maior insumo no setor de serviços, não é contemplada na reforma tributária**, resultando em uma cumulatividade relativa.

Nesse contexto, mencionou a [Emenda 738](#) do senador Izalci Lucas (PL/DF), que propõe a **exclusão do dispositivo que condiciona o crédito presumido ao efetivo pagamento do adquirente ao fornecedor**. Ressaltou que essa mudança evitaria complicações e riscos de fluxo de caixa para empresas.

Além disso, destacou a [Emenda 1.363](#), do Senador Mecias de Jesus (REP/RR), que prevê a **redução de 60% da alíquota do IVA para serviços de TI**. Comparando com outros setores, mencionou que, enquanto bares e restaurantes podem abater diversos insumos, o setor de tecnologia não tem os mesmos benefícios, mesmo sendo fundamental para o futuro.

Também defendeu a [Emenda 1.364](#), do mesmo senador, que prevê o **crédito presumido sobre despesas com contratação de pessoal para o setor de serviços**, onde os custos de mão de obra representam entre 70% e 80% das despesas. Enfatizou que a reforma tributária parece penalizar o setor de serviços, responsável por 85% do PIB e pela maioria dos empregos, ao não permitir a geração de crédito em relação à mão de obra.

Comparou a situação do setor de serviços com outros setores, como comércio e indústria, que podem se creditar de seus insumos, enquanto o setor de serviços, onde estão a maioria dos empregos, enfrenta maiores dificuldades. Argumentou que, sem emprego e renda, o consumo diminuiria, afetando negativamente todos os setores da economia, incluindo comércio e indústria.

Alertou para o **aumento de impostos que o setor de serviços enfrentaria, passando de uma carga tributária de 8,65% para algo entre 27,95% e 29%**, representando um aumento de 223,12% nos tributos. Enfatizou que os consumidores seriam amplamente afetados, com aumento de preços em serviços essenciais como educação, saúde, água e planos de saúde, o que reduziria o consumo e geraria problemas econômicos graves. Concluiu pedindo a aprovação das três emendas mencionadas (738, 1.363 e 1.364) como forma de mitigar os impactos negativos da reforma tributária sobre o setor de serviços e TI.

Fernanda Sá, da ABEEOLICA, explicou que a entidade representa mais de 150 associados e visa promover o desenvolvimento da energia eólica e apoiar a transição energética. Destacou quatro pontos principais de atenção em relação ao PLP.

O primeiro ponto refere-se ao **diferimento do ICMS nas operações com energia**. Enfatizou que o diferimento não é um benefício fiscal, mas uma técnica de arrecadação prevista na Emenda Constitucional 132, essencial para lidar com as dificuldades de tributar operações onde o consumo e as transações financeiras não estão sincronizados. Afirmou que a técnica do diferimento já é aplicada no setor energético, permitindo que o ICMS seja recolhido no destino e no momento do consumo. No entanto, apontou que, conforme redigido o PLP, a **apuração do IBS e da CBS seria dificultada em situações como as liquidações do mercado de curto prazo na Câmara de Compensação de Energia Elétrica (CCEE)**, onde não é possível identificar o gerador da energia.

O segundo ponto trazido foi sobre a **base de cálculo do IBS e da CBS, especificamente em operações entre partes relacionadas**, conforme o artigo 12, §4º do PLP. Destacou que o método de cálculo proposto, que se baseia nas regras de preço de transferência, não se adequa à sistemática não cumulativa prevista pela Emenda Constitucional 132. Afirmou que aplicar uma base de cálculo baseada no valor de mercado, em vez do valor da transação, para contribuintes do IBS e da CBS não faz sentido, já que o efeito tributário seria neutro devido à apropriação de crédito. Sugeriu que essa metodologia fosse aplicada apenas a transações entre partes relacionadas que não sejam contribuintes desses tributos, evitando complexidade desnecessária e possíveis disputas legais.

O terceiro ponto abordado foi a questão das **Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)**. Lembrou que a Emenda Constitucional 132 manteve a previsão de benefícios fiscais para essas zonas, mas o PLP, em sua redação atual, não abrange todas as desonerações previstas na [Lei 11.508 de 2007](#), especialmente em relação aos **prestadores de serviços e ao insumo**

essencial de energia elétrica, que deveria ser desonerado para beneficiar as empresas localizadas nessas zonas.

Por fim, mencionou o **hidrogênio verde**, reforçando a importância da transição energética. Destacou que a Constituição Federal, em seu artigo 225, prevê que o governo deve apoiar uma tributação diferenciada para o setor de hidrogênio verde. Nesse contexto, defendeu a **redução de custos, especialmente os relacionados à energia elétrica, que é o principal insumo para a produção de hidrogênio verde**, como uma forma de viabilizar o desenvolvimento dessa fonte de energia sustentável.

Mario Povia, do IBI, esclareceu que a entidade atua como um braço técnico da Frente Parlamentar de Portos e Aeroportos. Em seguida, apresentou alguns pontos de sua atuação, com ênfase na questão da infraestrutura de transportes.

O primeiro ponto abordado foi a questão do **Reporto**, um benefício fiscal destinado a investimentos em bens de capital. Enfatizou que a tributação desses bens tem sido um obstáculo ao aumento da produtividade no Brasil, impactando diretamente a competitividade internacional do país. Argumentou que a **continuidade do Reporto, além de permitir um aumento na produtividade, é fundamental para o planejamento de investimentos no setor**, especialmente no que diz respeito aos portos e ao transporte ferroviário, que envolvem investimentos de grande escala. A proposta apresentada pelo Instituto é que o **Reporto seja estendido até 2028 e, se possível, se torne permanente.**

O segundo pleito levantado foi a **ampliação do Reporto para abranger toda a cadeia de logística portuária**. Atualmente, o benefício é restrito a operações em áreas portuárias alfandegadas e primárias, ou a quem detém autorização para operar instalações portuárias. No entanto, destacou a necessidade de **incluir empresas que atuam em atividades paraportuárias**, como Depots e Redex, que, embora localizadas dentro de um mesmo cluster portuário, não se beneficiam atualmente do Reporto. Reforçou que essa ampliação não acarretaria renúncia fiscal, pois a proposta visa apenas redirecionar os recursos existentes para incluir mais players no sistema, o que, segundo ele, já conta com apoio do Ministério de Portos e Aeroportos.

Outro ponto abordado foi a questão do **combustível de navegação**, regulamentada pela [Lei 9.432, de 1997](#). Apontou a **disparidade tributária entre as empresas brasileiras e estrangeiras de navegação**, visto que as empresas estrangeiras têm isenção de impostos sobre o bunker, enquanto as nacionais arcam com a totalidade da tributação. Propôs que o Brasil cumpra a legislação de 1997 e implemente a equiparação do preço do combustível de navegação para ambas as partes.

Também abordou a questão das **imunidades fiscais para serviços de transporte internacional**, especialmente no contexto das cadeias de exportação. Argumentou que é essencial garantir a **desoneração para toda a cadeia de transporte**, considerando que diferentes modais (ferroviário, rodoviário, aéreo e aquaviário) são frequentemente envolvidos nas operações. Além disso, destacou a importância de resolver a balança de serviços deficitária do Brasil, sugerindo a **desoneração de serviços de transporte internacional prestados ao Brasil e a exportação desses serviços.**

Concluindo, mencionou a necessidade de **reequilibrar os contratos de concessão**, particularmente os contratos de longo prazo relacionados à exploração de ferrovias, rodovias, aeroportos e portos. Propôs que seja criada uma versão expedita para reequilibrar financeiramente esses contratos, sugerindo a inclusão de dois parágrafos no artigo 376 do projeto de lei para assegurar uma solução célere e eficaz para essas questões econômicas.

Rodrigo Wegmann, da Associação NEO, ao se referir ao setor de prestadores de serviços de pequeno porte, destacou que o mercado atual é composto por cerca de 50 milhões de residências conectadas à internet, sendo que mais de 50% desse total é atendido por empresas de pequeno porte. Mencionou que a associação conta com aproximadamente 200 empresas que atendem 14 milhões de clientes através de fibra ótica, operando com mais de 500 mil km de fibra e alcançando mais de 5 mil municípios em todo o Brasil. Ilustrou o impacto das empresas associadas, dizendo que elas começaram no interior do país e, ao longo do tempo, conseguiram se expandir para as capitais, conectando diversas regiões do Brasil.

Trouxe à tona o que foi discutido no contexto da [Lei Complementar 194/2022](#), que reconheceu a **essencialidade do serviço de telecomunicações**, além de mencionar as decisões do STF que também caracterizaram esse serviço como essencial para a segurança da população. No entanto, lamentou que essas questões de essencialidade não foram plenamente contempladas no PLP 68, que está em tramitação no Congresso.

Ao falar sobre o mercado, enfatizou o grande desafio de formalizar o setor, uma vez que muitos dos prestadores ainda operam de maneira informal. Ressaltou que a inclusão dos artigos 110 e 112 do PLP, que propõem um **modelo de cashback para os serviços de telecomunicações**, pode ser uma alavanca significativa para fomentar a formalização e a inclusão digital no Brasil. Destacou a importância de **expandir a conectividade**, principalmente entre os cidadãos que, hoje, ainda não estão conectados, e enfatizou que a adoção do cashback pode ser uma ferramenta crucial para alcançar esses públicos e promover a inclusão digital. Por fim, afirmou que, apesar dos impactos serem inicialmente pequenos, essa medida representaria uma grande oportunidade para trazer novas pessoas ao universo da conectividade.

Yuri Pontual, da ANTF, ressaltou que, apesar de o setor ferroviário prestar um serviço público, os investimentos realizados nas ferrovias têm caráter eminentemente privado. Informou que, desde a desestatização, na década de 1990, foram aplicados mais de R\$170 bilhões em investimentos, sendo que, apenas em 2024, o montante investido nas ferrovias brasileiras foi de R\$10,3 bilhões. Além disso, afirmou que estão previstos mais R\$45 bilhões de investimentos privados para os próximos anos. Para garantir a continuidade desses investimentos, destacou a importância da segurança jurídica para o setor ferroviário, assim como para outros setores.

Em relação à reforma tributária, mencionou que já houve avanços significativos na Câmara dos Deputados, mas que alguns pontos específicos ainda precisam de ajustes, principalmente no que diz respeito à segurança jurídica do setor ferroviário. Listou cinco questões a serem abordadas, começando pelos regimes Reidi e Reporto, que foram previamente discutidos.

O primeiro ponto mencionado foi o **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura** (Reidi). Explicou que a Emenda Constitucional 132 manteve esse regime, mas o **PLP não tratou da limitação temporal para usufruto do Reidi**. Sugeriu um ajuste pontual, propondo que seja mantido o disposto no [Decreto 6.144, de 2007](#), que **garante à empresa habilitada um prazo de cinco anos para contratação**, sendo este o marco para o início dos benefícios do Reidi.

O segundo ponto abordado foi o **Reporto**, regime que, segundo o PLP, terá validade até 2028. Afirmou que, embora haja discussões sobre a necessidade de prorrogar esse prazo, a sugestão é **retirar a menção ao limite de 2028 do PLP 68**, uma vez que a lei ordinária já menciona esse prazo. Argumentou que, caso seja necessário discutir uma possível prorrogação no futuro, seria mais fácil alterar uma lei ordinária do que modificar uma lei complementar.

Em seguida, abordou a questão da **desoneração de bens de capital**. Pontuou que a Emenda Constitucional 132 prevê a desoneração por três meios distintos, e a Câmara dos Deputados **condicionou a desoneração a um ato conjunto do Comitê Gestor e do governo federal, a ser editado até 1º de janeiro de 2027**. Expressou receio quanto ao risco de o ato não ser editado dentro desse prazo, o que afetaria a desoneração. Sua proposta foi incluir uma pequena variação no texto, garantindo que, **caso o ato não seja editado até o prazo estipulado, a medida de desoneração permaneça válida até que o ato seja publicado**, oferecendo mais segurança ao setor.

O quarto ponto abordado foi o **reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão**. Trouxe três sugestões sobre este tema. A primeira dizia respeito à exigência de regularidade fiscal e trabalhista para o requerimento de reequilíbrio, apontando que essa exigência não procede, especialmente porque as ferrovias frequentemente operam em múltiplos municípios e a comprovação da regularidade seria um custo administrativo excessivo.

A segunda sugestão foi a **retirada da limitação de pedidos de reequilíbrio anteriores às prorrogações contratuais**, argumentando que essa limitação poderia dificultar a negociação de prorrogações complexas. Por fim, propôs uma melhoria na redação do PLP, para que o **reequilíbrio econômico-financeiro pudesse ser feito de forma cautelar**, preservando o equilíbrio dos contratos até uma definição final.

Por fim, abordou a questão dos **créditos acumulados de PIS e Cofins**, sugerindo que fosse clarificado no texto da reforma tributária que a **limitação temporal de cinco anos não se aplica a esses créditos**, uma vez que o prazo quinquenal pode representar um risco para o setor.

Marina Cyrino, da ATGás, explicou que a nova Lei do Gás, a [Lei 14.134, de 2021](#), introduziu o sistema de entradas e saídas, mas que a legislação tributária ainda não se adaptou adequadamente a esse novo modelo. Como resultado, a **tributação do transporte de gás por gasoduto é tratada da mesma forma que o transporte por caminhão, o que leva a um descompasso**, pois, enquanto o transporte por caminhão é pontual, o transporte de gás por gasoduto é um fluxo contínuo.

Diante disso, destacou que a legislação tributária deveria ser ajustada para se alinhar com a Lei do Gás, uma proposta simples, mas eficaz, que poderia reduzir significativamente os custos de transação. Afirmou que essa mudança **reduziria as obrigações acessórias e a quantidade de documentos fiscais exigidos**, tanto para os carregadores (aqueles que contratam o transporte de gás) quanto para os transportadores, sem afetar a arrecadação tributária, conforme proposta na [emenda 354](#), que já foi incorporada no relatório da CAE.

Dalton Cesar Miranda, da ABIOVE, explicou que a entidade é composta por empresas do setor de grãos e produção de óleos vegetais, inclusive para a produção de biodiesel e farelo de soja para a alimentação de proteína animal.

Em relação ao **biodiesel**, mencionou um pleito inicial que busca corrigir um erro material na redação da Câmara, onde a palavra "B100" foi mantida erroneamente em um dos títulos da subseção que trata da tributação dos combustíveis, e propôs a retirada desse termo da subseção em questão.

Então contextualizou as preocupações do setor, destacando o apoio da entidade à revisão e reforma do sistema tributário, mas ressaltando que algumas alterações precisam ser feitas. Mencionou a **relação complexa entre o fisco e o contribuinte**, alertando que o

contribuinte, ao aceitar a mudança proposta pelo fisco, pode ser prejudicado no processo, dado que as mudanças podem resultar em custos e multas desnecessárias para as empresas.

Citou, como exemplo, a [Medida Provisória 1227](#), que deixou resquícios da desoneração da folha de pagamento, criando obrigações acessórias que são complexas e confusas, resultando em custos adicionais para as empresas, além de possibilitar a imposição de multas por erros na prestação de informações já detidas pelo fisco. Além disso, a [MP 1262](#), que aumentaria a carga tributária em relação à contribuição social sobre o lucro líquido e os preços de transferências, também foi mencionada como uma medida que ele considera prejudicial.

Também **expressou preocupações sobre o sistema de split payment**, destacando que, com o texto atual, **não há garantia de que a devolução de valores será feita no prazo de três dias**, como prometido, uma vez que o sistema está estruturado para pagamento, e não para recebimento. Propôs uma revisão dessa normativa para garantir que a devolução ocorra dentro do prazo estabelecido e com a adesão de toda a cadeia produtiva, já que, segundo ele, o sistema só funcionaria se todos os integrantes da cadeia participassem.

Além disso, mencionou o **impacto do tratamento fiscal desigual entre a industrialização e a exportação**. Nesse sentido, citou a [emenda 85](#), que trata da industrialização no setor de biodiesel e farelo de soja, especialmente no que tange à exportação de produtos industrializados. Apontou que, de acordo com o artigo 86 do PLP, a **exportação de produtos industrializados pode ser prejudicada quando não destinada a fins específicos**, o que afetaria negativamente a cadeia produtiva de biodiesel e farelo de soja, uma vez que o modelo de negócios no setor envolve tanto a industrialização quanto a exportação.

Por conseguinte, sugeriu a reconsideração do tratamento da industrialização brasileira, propondo uma **abordagem que incentive a produção e exportação de forma mais equilibrada, sem burocracia excessiva**, com vistas a um modelo que favoreça a competitividade da indústria nacional.